

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de lanches prontos, acondicionados de forma individual, higiênica e adequada ao consumo imediato, a serem distribuídos aos agentes de trânsito durante as operações da Balada Segura, conforme demanda e cronograma definidos pelo órgão gestor.

2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

ITEM	CÓDIGO	OBJETO/DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	49197	Biscoito doce Biscoito doce, tipo amanteigado, em embalagem individual de no mínimo 10g.	un	1000	R\$ 2,09	R\$ 2.090,00
2	31738	Biscoito salgado Biscoito salgado, tipo água e sal ou cream cracker em embalagem individual de no mínimo 10g	un	1000	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
3	17774	Bolo de chocolate bolo de chocolate do tipo bolo inglês/cupcake que contenha entre seus ingredientes: farinha de trigo, fermento, açúcar, ovo, óleo vegetal e chocolate em pó/cacau. Massa homogênea, com crescimento dentro do padrão, cozimento adequado, não torrado, não pegajoso, macio e sabor característico. Embalagem individual de aproximadamente 50g, devem ser preparados com matérias primas sãs, limpas e em perfeito estado de conservação, com validade mínima de 05 dias a partir da data de entrega	un	1000	R\$ 3,54	R\$ 3.540,00
4	17775	Bolo de laranja bolo de laranja do tipo bolo inglês/cupcake que contenha entre seus ingredientes: farinha de trigo, fermento, açúcar, ovo, óleo vegetal e suco de laranja. Massa homogênea, com crescimento dentro do padrão, cozimento adequado, não torrado, não pegajoso, macio e sabor característico. Embalagem individual de aproximadamente 50g, devem ser preparados com matérias primas sãs, limpas e em perfeito estado de conservação, com validade mínima de 05 dias a partir da data de entrega	un	1000	R\$ 3,73	R\$ 3.730,00
5	17775	Bolo de laranja sem glúten Bolo de laranja sem glúten que contenha farinha de arroz, amido de milho, fécula de batata, açúcar, suco de laranja, ovos, óleo vegetal. Sem glúten e sem contaminação	un	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00



		cruzada. Preparado com matérias primas selecionadas de qualidade. Massa homogênea com crescimento dentro do padrão, macio com validade de 5 dias refrigerado a partir da data de entrega.				
6	17775	Bolo de milho sem glúten Bolo de milho, sem glúten que contenha farinha de milho, açúcar, leite de coco, ovos, óleo vegetal. Sem glúten e sem contaminação cruzada. Preparado com matérias primas selecionadas de qualidade. Massa homogênea com crescimento dentro do padrão, macio com validade de 5 dias refrigerado a partir da data de entrega.	un	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
7	49087	Sanduíche peito de ave Sanduíche composto por pão baguete (aprox. 150g), margarina ou requeijão; 2 fatias de queijo; 2 fatias de peito de ave; alface e tomate. Validade de 2 dias, após a fabricação.	un	1200	R\$ 15,55	R\$ 18.660,00
8	49087	Sanduíche de peito de ave sem glúten Sanduíche composto por pão baguete sem glúten (150g), requeijão ou margarina, 2 fatias de queijo, 2 fatias peito de ave, alface e tomate. Pão sem glúten e sem contaminação cruzada. Validade de 2 dias, após a fabricação.	un	200	R\$ 23,50	R\$ 4.700,00
9	49087	Sanduíche salame italiano Sanduíche composto por pão baguete (aprox. 150g), margarina ou requeijão; 2 fatias de queijo; 4 fatias de salame italiano; alface e tomate. Validade de 2 dias, após a fabricação.	un	1200	R\$ 16,90	R\$ 20.280,00
1	4350	Água sem gás Água mineral, sem gás em embalagem pet de 500ml.	un	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
11	4349	Água com gás Água mineral, com gás em embalagem pet de 500ml.	un	1000	R\$ 2,68	R\$ 2.680,00
12	2046	Refrigerante, sabores variados Refrigerantes variados em latas de 350ml	un	1200	R\$ 3,70	R\$ 4.440,00
TOTAL						R\$ 70.970,00



3 - PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de um ano contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período.

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As operações de fiscalização de trânsito, conhecidas como “Balada Segura”, operacionalizadas por esta Secretaria, são realizadas em horários noturnos, madrugadas, finais de semana e feriados, com duração prolongada e em regime de revezamento de equipes, visando a prevenção de acidentes, a preservação da vida e a segurança viária no Município de Gravataí/RS.

Durante essas ações, os agentes de trânsito permanecem por longos períodos em atividade contínua, muitas

vezes sem possibilidade de deslocamento para alimentação adequada, em razão da dinâmica operacional e da necessidade de manutenção ininterrupta da fiscalização. Portanto, se faz necessário o fornecimento de lanches prontos, acondicionados de forma individual, higiênica e adequada ao consumo imediato para serem distribuídos aos agentes em trabalho nas operações. Ainda, estabelecemos quantidades suficientes ao atendimento de outras demandas, como por exemplo, as atividades da Escola de Trânsito.

Ainda, não é possível aproveitar a outras atas do Município pois, as entregas são específicas, semanais e em quantidades reduzidas, diferentes das especificações de outras contratações.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços deste estudo técnico têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Amostras:

Será exigida amostra dos bolos e sanduiches em suas respectivas embalagens originais em até 5 dias após o licitante ser declarado vencedor na fase de disputa de preços como exigência para a homologação e adjudicação. Deverão ser encaminhadas ao endereço da entrega, mediante agendamento.

7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

Entrega:

Os empenhos serão encaminhados no início de cada trimestre com a previsão total de consumo do trimestre. As entregas deverão serem feitas semanalmente (normalmente as sextas feiras), de forma parcelada, com os itens e quantidades estipulados pela Secretaria e encaminhadas ao fornecedor, no mínimo 2 dias antes, no endereço da Secretaria. Para a Balada Segura, são estimados no mínimo, em torno de 15 sanduiches / 15 águas / 15 refrigerantes, por operação e a entrega deve ser feita no dia, até as 17h.

Os produtos entregues deverão atender rigorosamente as especificações requisitadas, caso contrário, serão rejeitados.



As entregas deverão serem feitas sem custo adicional ao Município.

Local	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Endereço	Rua Ibirapuitã, 885, Gravataí - RS, 94025-000
Horário	Segunda à sexta, das 08:00h até 17:00h
Telefone	3600.7101/3600.7109
E-mail	semurb.financeiro@gravatai.rs.gov.br/semurb.transito@gravatai.rs.gov.br
Responsável	Lucas Gerhardt Severo

7.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

7.3. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do produto. Quando notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do fato pela Administração para a contratada.

7.4. Prazo de validade: Conforme especificações individualizadas na tabela dos produtos.

7.5. Substituição do objeto: A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes no termo de referência e na proposta. Não serão aceitos substituição de itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições

7.5.1. O pedido de substituição deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

7.5.2. A nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

7.5.3. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado

8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



8.2. A contratação será gerido e fiscalizado nos termos da Lei Municipal N° 4.464/2022 e os casos de descumprimento/irregularidades serão apurados consoante disciplinado na Lei Municipal N° 4.453/2022.

8.3. Gestores da Secretaria: Alessandra Travi e Leandro Vargas Campanha

8.4. Fiscal do Contratação: Lucas Gerhardt Severo

9 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebimento provisório e definitivo

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 21 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a **aferição do atendimento das exigências contratuais**.

9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) número do empenho;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

9.2.5. Para fins de liquidação, o contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, nos termos do inciso XVI, do Art. 92 da Lei 14.133/2021.

9.2.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.2.7. O contratado deverá observar os termos constantes nos Decretos Municipais nº 19.203/2021 e 19.388/2021 e suas alterações.

9.3. Pagamento

9.3.1. O pagamento à contratada será realizado no prazo de 21 (vinte e um) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Fiscalização.

9.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

9.3.4. Antecipação de pagamento: Não será permitida.



10 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10.2. Qualificação técnica: O fornecedor deverá comprovar aptidão técnica para o fornecimento de sanduíches ou alimentos preparados, por meio de atestado de capacidade técnica, bem como apresentar Alvará Sanitário e licença de funcionamento vigentes. Deverá ainda demonstrar que possui estrutura, equipamentos e pessoal capacitado para o preparo, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, observando as normas de higiene e segurança alimentar, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Especificações e quantidades conforme documento anexo a este termo de referência e conforme ETP.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

ÓRGÃO/UNIDADE: 15/SEMURB

VÍNCULO: 17521153/multas de trânsito

AÇÃO: 2018/manutenção geral da Secretaria

SUBELEMENTO DA DESPESA: 333903007/Gêneros de alimentação

REFERÊNCIA: 2437

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. O Contratante se responsabiliza por realizar as contratações necessárias dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços (ARP), atendendo à demanda efetiva do órgão, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

13.2. O Contratante se compromete a efetuar os pagamentos devidos a Contratada, referente aos serviços executados, nos prazos e condições estabelecidos no termo de referência.

13.3. A Contratante se compromete a esclarecer quaisquer dúvidas da Contratada relacionadas à Ata de Registro de Preços (ARP).

13.4. O Contratante se obriga a fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das cláusulas e especificações técnicas. Em caso de qualquer irregularidade, o Contratante notificará a Contratada, assegurando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada se obriga a efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar;

14.2. A Contratada se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Gravataí, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação;



14.3. A Contratada se obriga a arcar com débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil, bem como despesas com viagens, estada e permanência de pessoal decorrentes da contratação;

14.4. A Contratada deverá reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

14.5. A Contratada assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros;

14.6. A Contratada deverá observar todas as disposições contidas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital;

14.7. A Contratada deverá respeitar todos prazos descritos no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital;

14.8. A Contratada deverá manter seu cadastro atualizado junto ao município de Gravataí, em especial o endereço eletrônico (e-mail), visto que todas as comunicações relativas à contratação serão encaminhadas por e-mail, e presumir-se-ão recebidas no primeiro dia útil que se seguir ao envio, na forma do parágrafo único, do art. 4º da Lei 4.453/2022;

É de responsabilidade exclusiva do fornecedor manter seus dados de contato devidamente atualizados, incluindo, mas não se limitando, ao endereço de e-mail utilizado para comunicações oficiais.

Para realizar a alteração, o fornecedor deverá acessar o site da Prefeitura, fazer login utilizando seu CNPJ, clicar sobre o próprio nome e selecionar a opção "Alterar Dados". Após isso, deverá rolar a página até o final para modificar ou adicionar os dados de contato.

A atualização dessas informações deve ser realizada obrigatoriamente pelo fornecedor. A ausência dessa atualização não exime o fornecedor de suas obrigações contratuais nem o isenta de eventuais sanções decorrentes do não recebimento de comunicações enviadas ao endereço de e-mail previamente cadastrado.

14.9. A Contratada deverá fornecer a garantia conforme descrito deste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

15 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1. Nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência registrada pelo fiscal do contrato, até o valor máximo de 30% (trinta por cento).

15.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

A) Advertência, no caso de faltas leves.

B) Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por ocorrência registrada pelo fiscal do contrato, no caso de faltas, leves, médias e graves.

C) Impedimento de licitar ou contratar, no caso de faltas médias.

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade



que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados, nos casos de faltas graves.

15.3. Serão consideradas **faltas leves**, para fins do disposto no item 15.2, além das previstas no inciso I, do caput do Art. 155 da lei nº 14.133/2021, aquelas relativas à inobservância da cláusula 14.8 deste termo de referência

15.4. Serão consideradas **faltas médias**, para fins do disposto no item 15.2, além das previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art.155 da lei nº 14.133/2021, aquelas relativas a inobservância e/ou descumprimento das obrigações contidas na cláusula 14.6 deste termo de referência

15.5. Serão consideradas **faltas graves**, para fins do disposto no item 15.2, além das previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, e XII do caput do ART.155 da lei nº 14.133/2021, aquelas relativas a inobservância e/ou descumprimento das obrigações contidas nas cláusulas 14.1, 14.2, 14.3, 14.4, 14.5, 14.7 e 14.9 deste Termo de Referência.

15.6. Para fins de aplicação das multas previstas nas cláusulas 15.1 e 15.2 será considerada ocorrência registrada pelo fiscal do contrato aquela falta que, após identificada e comunicada pela fiscalização à contratada, não foi solucionada e/ou atendida no prazo estabelecido na notificação.

15.7. A critério exclusivo da contratante, o recebimento das multas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento devido à contratada o valor correspondente à penalidade aplicada.

15.8. As multas previstas nas cláusulas 15.1 e 15.2 são independentes e autônomas, sendo que a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outra por parte da contratante.

15.9. As multas por possuírem natureza pecuniária poderão ser cumuladas com outras sanções.

15.10. O contratante poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente;

15.11. No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nas cláusulas acima, é assegurada à contratada o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.

15.12. O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.

16 - OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

16.1. O não cumprimento dos prazos referidos sujeita a empresa às penas previstas em legislação relacionada às licitações públicas, entre outras.

16.2. A empresa vencedora deverá enviar juntamente com as propostas dos Pregões catálogo com fotos e especificações da marca e o modelo dos produtos ofertados; ou site completo para pesquisa, caso a empresa não envie documento que seja possível realizar a verificação do descritivo indicado no termo de referência o item será desclassificado.

16.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados com as devidas informações para a sua identificação e conferência.

16.4. Todas as comunicações relativas à contratação serão encaminhadas ao e-mail, no correio eletrônico da empresa cadastrada junto ao Órgão emissor da notificação, e presumir-se-á recebida no primeiro dia útil que se seguir ao envio, na forma do parágrafo único do art. 4º da lei 4453/2022.

16.5. Conforme os Decretos Municipais nº 19388/21 e nº 19398/21 que versam sobre a alteração da retenção de IR nas contratações de bens e prestação de serviços com vigência a contar de 01/01/2022, não se aplicando as empresas optantes pelo simples nacional.

16.6. As novas regras de retenção de imposto de renda estão vigentes desde 02/01/2022 conforme DECRETO MUNICIPAL nº 19.388 de 06/12/2021 que adota a IN RFB nº 1234/2012 para fins de retenção de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Gravataí, desta forma,



solicitamos que cada empresa verifique seu enquadramento na legislação vigente e proceda a emissão da Nota Fiscal da forma correta.

16.7. Para venda de mercadorias as informações deverão constar no campo Observações/ Informações complementares na DANFE.

16.8. Ressaltamos que as notas fiscais de serviço emitidas em desacordo não serão aceitas e deverão ser substituídas, em caso de DANFE, será necessário emitir carta de correção, portanto, o prazo de pagamento terá início a contar da emissão da nova nota fiscal/carta de correção.

16.9. Solicitamos que as empresas optantes pelo Simples Nacional enviem a Certidão de Optante pelo Simples Nacional que pode ser gerada através do link abaixo:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>

Gravataí, 19 de janeiro de 2026.

Lucas Gerhardt Severo Fiscal Contrato	Alessandra Travi Gestora de Contratos SEMURB
---	--

